



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

PROAD TRT Nº 8.158/2024

TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de solução interativa touch screen e óculos de realidade virtual para reuniões, projetos e apresentações.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ :	12/11/2024 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS :	12/11/2024 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	12/11/2024 às 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 90037/2024 (PROAD TRT nº 8.158/2024)**, **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto nº 11.462/2023, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital

O recebimento e a abertura das propostas, e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	12/11/2024 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS :	12/11/2024 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	12/11/2024 às 09:00 horas

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de solução interativa touch screen e óculos de realidade virtual para reuniões, projetos e apresentações, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

c) **Anexo III** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)”;

d) **Anexo IV** – “Modelo de proposta comercial”;

e) **Anexo V** – “Minuta da Ata de Registro de Preços”.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.1.1. Para o **Lote/Grupo 1 (itens 1 e 2)**: quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que estejam previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema Comprasnet (Compras.gov.br);

4.1.2. Para o **item 3**: exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/153.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º, e art. 14 da Lei nº 14.133/20213, não poderão participar desta licitação:

4.3.1. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. aqueles que estiverem em regime de subcontratação;

4.3.3. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4. aqueles que foram penalizados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

4.3.5. aqueles que foram penalizados com o impedimento de licitar e contratar com a União;

4.3.6. aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. que tenham em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br);

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13^a Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.2.1. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.8.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.9.1. Deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

7.10. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

7.11. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.11.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.11.4. Observado o prazo de que trata o item 7.9.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.12. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

7.14. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada item, **em seu Valor Unitário**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações/documentos:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preços unitário e global** de cada item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

e.1) para a formulação dos preços deverão ser observados que:

e.1.1) Em cada item, não será permitido ao licitante ofertar preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outra característica.

e.1.2) Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

e.1.3.) Em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, a licitante deverá observar, no que couber, o constante na Resolução do CSJT nº 310/2021, itens “1.2.4 - *Aparelhos elétricos em geral* e 1.3.1 - *Equipamentos de Informática e Telefonia*”.

f) As propostas deverão conter as seguintes informações, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos** indicados abaixo:

f.1) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação.

g) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

h) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 18, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.3. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 11**), nas condições estabelecidas neste Edital, será desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.

8.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.13**.

8.4. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.4.1. solicitar catálogos/*folders* dos produtos ofertados pela empresa detentora do menor preço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

a) quando solicitados, os catálogos/*folders* deverão apresentar os detalhes técnicos dos produtos objeto deste Certame Licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

b) Os catálogos/*folders* porventura apresentados deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-los, doá-los ou simplesmente descartá-los.

8.4.2. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

8.4.3. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 13^a Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e consequentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

10- DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 – A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 – Observado o disposto no art. 18, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a Proposta, não serão admitidos desistência da mesma, cancelamentos ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço do lote/grupo 01 e/ou do item 03, conforme o caso;**

10.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

11.1.1. Habilitação jurídica:

11.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

11.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

11.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – A documentação exigida no item **11.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **15** deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1.- Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

11.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

11.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);

12.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

12.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15 – DA NOTA DE EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

15.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

15.1.2. – para comprovar a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

15.1.3 – para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.4 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

15.1.4.a.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016;

15.1.4.b.- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

15.1.4.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 15.1.4.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

subitem 15.1.4.b, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.5. para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.6. para o recebimento da referida Nota de Empenho.

15.2. - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **15.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 15.1.1**, ou não comprovar a inexistência de registro no CADIN; ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.3** ou não comprovar o estabelecido no **item 15.1.4.**, ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas serão renovadas.

16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito no **item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados, atualizados e/ou cancelados, conforme estabelecido nos artigos 25 a 27 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

17 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. – A CMP – Coordenadoria de Material e Patrimônio será o Setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e sempre que necessário, emitirá ao(s) fornecedor(es) pedido(s) do material objeto da Ata de Registro de Preço;

17.2. - O Proponente convocado na forma deste item que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado, recusar-se a entregar o objeto licitado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, injustificadamente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida estando sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no subitem **7.13** acima.

17.2.1. - Quando comprovada a hipótese prevista neste item, a CMP - Coordenadoria de Material e Patrimônio poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.3. - O Proponente convocado deverá entregar o objeto da presente licitação, conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**;

17.3.1.- O objeto do pedido constante da convocação será recebido em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento do mesmo;

17.4. - Será de Responsabilidade do Proponente arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente da entrega das apólices, sem qualquer ônus para este TRT - 13^a Região;

17.5. - os produtos serão recebidos na forma do discriminado no **item 15.2. do Termo de referência – Anexo I do Edital**, conforme disposto no art. 140, II, da lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência; e

b) definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade do produto, conforme especificações constantes da proposta e exigidas na contratação, e consequente aceitação pela Secretaria Geral da Presidência – SGP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

17.6 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido deverá encaminhar ao Tribunal, antes do término do referido prazo, solicitação de prorrogação, contendo:

- a) Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- b) A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, atraso provocado pela CONTRATANTE ou outro equivalente.

17.7 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

17.8 – O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ainda de acordo com o estabelecido na Ata do Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

18.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2. e no item 19.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da respectiva Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato ou CMP. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

21.1.1. - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

21.2 - A SOF verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

21.3 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

21.4. - Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;

21.5 - Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

21.5.1. - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

21.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

21.7 - Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ICMS referente ao produto e o seu recolhimento junto ao órgão arrecadador do Estado;

21.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \cdot \frac{VP}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

21.9 - O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias do recebimento da Nota de Empenho.

21.9.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

21.10 – A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste Edital, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

21.11. A despesa estimada para a aquisição total do registro de preços objeto deste Edital é de **R\$ 200.103,45 (duzentos mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos)**, havendo previsão para aquisição inicial no valor total de R\$ 116.682,54 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

21.12. Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição inicial do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária deste Regional para o exercício de 2024, no Programa de Trabalho 167985, Elementos de Despesa 449052, como bem se depreende das informações apresentadas pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças constantes dos docs. 19/20 do Proad TRT nº 8158/2024.

22 - DO REAJUSTAMENTO, DO ADITAMENTO/SUPRESSÃO E DA RESCISÃO

22.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, acumulado em 12 (doze) meses.

22.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

22.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) da presente licitação poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

23.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 14.2 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

24.1. Entregar os produtos objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e constantes da proposta, ficando sujeita à multa e demais penalidades estabelecidas neste Edital;

24.2. - Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

25 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 14.1 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

25.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais.

25.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

26.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;

26.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

26.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.4 - A participação nesta licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

26.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

26.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

26.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

26.8 – Os catálogos/folders, porventura apresentados, deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

26.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

26.10 - Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.11. Formação de Cadastro Reserva

26.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

26.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
e

26.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

26.11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link: <https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/calendario/calendario-trt13-2024.pdf>

26.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

26.14 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP nº 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT nº 8158/2024**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

26.15 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos <https://www.trt13.jus.br/contaspublicasng/#/licitacao> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 17:00h.

26.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 25 de outubro de 2024

Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

- 1.1. Solução interativa touch screen e óculos de realidade virtual para reuniões, projetos e apresentações via Sistema de Registro de Preços.

- 1.2. A tabela a seguir apresenta os quantitativos dos itens que compõem a solução:

Lote	Item	Descrição	Qtd para aquisição imediata	Qtd para registro	Unidade	CATMAT/CATSE
1	1	Tela Interativa	03	05	Unidade	618881
	2	Suporte Articulável	03	05	Unidade	441157
2	3	Óculos VR	05	10	Unidade	605969

HERIKA
FELIX
BRITO
03/10/2024 08:22
DIEMANO
BRUNO
LIMA
NOBREGA
03/10/2024 08:40
ROBERTO
RONALD
MOUSINHO
DE BRITO
03/10/2024 09:00

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região tem como valor explícito em seu Planejamento Estratégico Institucional a busca pela inovação, o compromisso com a sustentabilidade e a consolidação de uma política de inovação para a superação de desafios institucionais.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 9, 11, 16 e 17, têm como metas o fomento à inovação, o apoio ao desenvolvimento tecnológico e o aumento significativo do acesso às tecnologias de informação e comunicação.

Nesse sentido, a célere prestação jurisdicional de forma inovadora, tecnológica e acessível é uma das premissas que sustentam este Regional, em atenção, inclusive, ao disposto na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, prevista na Resolução CNJ n.º 395/2021, que estabelece como macrodesafio o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

Este Tribunal, de fato, tem se destacado no cenário nacional como um órgão pioneiro em diversos projetos relacionados à tecnologia da informação. Como exemplo, foi o primeiro tribunal a atuar de maneira totalmente eletrônica, além de instituir sistemas e soluções que beneficiaram os demais tribunais, como o Sistema Hórus e a implementação do primeiro Diário Acessível da Justiça do Trabalho.

Nesse contexto, e visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, à transparência e à observância do art. 37 da Constituição Federal, que consagra o princípio da eficiência como diretriz do Poder Público, torna-se oportuno, neste momento, a aquisição de soluções interativas touch screen e óculos de realidade virtual. Essas soluções têm o objetivo de apoiar a apresentação de reuniões, materiais e explanações, que serão realizadas e oferecidas em locais estratégicos, como o Laboratório de Inovação, a Sala de Reuniões da Presidência, a Escola Judicial e o Centro Integrado da Justiça Social.

A aquisição das telas touch screen e óculos de realidade virtual certamente impactarão positivamente este Regional e potencializarão os resultados, permitindo que as apresentações de projetos, soluções e adoção de estratégias governamentais sejam feitas de forma dinâmica, interativa e acessível, aprimorando a comunicação, a colaboração e fomentando a criatividade.

Em relação às telas, cabe dizer que por serem telas interativas de ponta, ou seja, dotadas de tecnologia recente e avançada, será possível utilizá-las para reproduzir aplicativos e sistemas usados neste Regional, como o aplicativo Miro, além de possibilitar a reprodução, com altíssima qualidade, de vídeos, áudios e imagens.

Ressalta-se que a interatividade e o fácil manuseio dessas telas permitem aos usuários ampliar suas possibilidades de consulta. Ademais, a análise de dados relacionados à sustentabilidade, à produtividade das unidades judiciárias e administrativas, aos indicadores do planejamento estratégico institucional e ao alcance das metas e percentuais será muito mais interativa.



Especificamente quanto à aquisição dos óculos, estes poderão ser utilizados como ferramentas didáticas e pedagógicas na consecução do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho do Migrante, Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à aprendizagem, Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro e do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, instituídos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Diante das razões expostas, a aquisição de soluções interativas touch screen e de óculos de realidade virtual se mostram necessários como medidas inovadoras e importantes para a implementação e aprimoramento de projetos estratégicos no âmbito do TRT-13.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- **Objetivo Geral:** Aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, à transparência e à observância do art. 37 da Constituição Federal, que consagra o princípio da eficiência como diretriz do Poder Público.
- **Objetivo Específico:** Apoiar a apresentação de reuniões, materiais e explicações, que serão realizadas e oferecidas em locais estratégicos.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

A aquisição das telas touch screen e óculos de realidade virtual certamente impactarão positivamente este Regional e potencializarão os resultados, permitindo que as apresentações de projetos, soluções e adoção de estratégias governamentais sejam feitas de forma dinâmica, interativa e acessível, aprimorando a comunicação, a colaboração e fomentando a criatividade.

Em relação às telas, cabe dizer que por serem telas interativas de ponta, ou seja, dotadas de tecnologia recente e avançada, será possível utilizá-las para reproduzir aplicativos e sistemas usados neste Regional, como o aplicativo Miro, além de possibilitar a reprodução, com altíssima qualidade, de vídeos, áudios e imagens.

Especificamente quanto à aquisição dos óculos, estes poderão ser utilizados como ferramentas didáticas e pedagógicas na consecução do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho do Migrante, Programa de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem, Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro e do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, instituídos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está em consonância com:

- **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026**, conforme Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;
- **Planejamento Estratégico Institucional (PEI) TRT13 2021-2026 (Processo 0000184-36.2021.5.13.0000)**, conforme Objetivo Estratégico 11 : Consolidar uma Política de Inovação para a Superação de Desafios Institucionais;
- **Plano de Contratações de TIC, Ano 2023**, identificada pelo **item 61**, conforme processo **1207/2023**;
- **Plano Anual de Aquisições e Contratações, Ano 2023**, identificada pelo **id 1517**, conforme protocolo **4247/2023** e disponível no Portal da Transparência.
- Documento elaborado em conformidade com o modelo aprovado pela Presidência do Tribunal mediante o Ato TRT 13 SGP N.º 071, DE 05 DE MAIO DE 2023;

6. ESTUDOS PRELIMINARES

Em atendimento à Resolução CNJ n.º 468/2022, os estudos técnicos preliminares sobre a presente aquisição foram realizados e podem ser consultados no proad n.º 8158/2024.



7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A solução interativa touch screen e óculos de realidade virtual para reuniões e apresentações tem como objetivo apoiar a apresentação de reuniões, materiais e explanações, que serão realizadas e oferecidas em locais estratégicos, como o Laboratório de Inovação, a Sala de Reuniões da Presidência, a Escola Judicial e o Centro Integrado da Justiça Social.

Os quantitativos a serem adquiridos atendem plenamente a demanda em sua integralidade.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. Considerando que a solução escolhida nos Estudos Técnicos Preliminares foi a aquisição dos itens, segue abaixo o levantamento de mercado.
- 8.2. **Pesquisa de Preço:**
- **Painel de Preços (Fonte 1):** Em atendimento à **Instrução Normativa n.º 65/2021**, tentou-se primeiro a pesquisa de preços em sistemas oficiais de governo, via ferramenta “PNCP” (consulta realizada no dia 05/09/2024 a 09/09/2024) utilizando as chaves de busca “tela multitouch”, “óculos de realidade virtual”, “óculos VR” e “suporte articulável para tv” no campo de palavra-chave:
 - Para a **Tela Interativas** foi encontrado no município de Sarandi-RS, no valor de **R\$ 32.650,00**;
 - Para o **Suporte Articulável**, não foram encontrados resultados até a segunda página da pesquisa para suporte articulável que comportasse TV de 75”, o máximo encontrado foi para TV de 55”.
 - Já para o **Óculos VR** foram encontrados os valores abaixo, perfazendo a média de **R\$ 3.726,78**:
R\$ 2.549,00 - Universidade Federal de Santa Maria - RS;
R\$ 3.293,32 - Município de Presidente Epitácio - SP;
R\$ 5.338,01 - Unioeste - PR;
 - **Contratações Públicas Similares (Fonte 2):**
 - Para as **Tela Interativas** foram encontrados os seguintes preços, cuja a média é de **R\$ 34.462,54** :
R\$ 39.421,67 - Universidade de Rio Verde-GO;
R\$ 27.233,82 - Governo do Estado do Paraná;
R\$ 36.732,12 - Eldorado do Sul-RS;
 - Para o **Suporte Articulável**, não foram encontrados resultados compatíveis com a necessidade
 - Já para o **Óculos VR** foram encontrados os valores abaixo, perfazendo a média de **R\$ 3.034,93**:
R\$ 2.620,86 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - RN;
R\$ 3.449,00 - Centro de Tecnologia Mineral - CETEM
 - **Sítios Eletrônicos de Domínio Amplo (Fonte 3):**
 - Para a contratação da **Tela Interativa** foram realizados os seguintes procedimentos, média dos preços encontrados **R\$ 30.292,05** (tela + OPS):
 - **1)** Consultados sites especializados descritos abaixo, via chat, porém não obtivemos resposta:
 - <https://www.lojarepremig.com.br/perifericos/audio/fone-de-ouvido-com-microfone/monitor-interativo-samsung-flip-pro-de-85-touch-4k>
 - <https://www.samsung.com/br/business/smart-signage/interactive-display/interactive-display-wac-lh75wacwlgcxza/>
 - **2)** Em consulta em outros sites, foi necessária a inclusão de equipamento OSP, conforme especificações técnicas do objeto, constantes no TR:
 - **2.1) Tela Interativa**, média dos preços R\$ 16.738,94:
R\$ 15.119,00 - site LG
<https://www.lg.com/br/lousa-digital/75tr3dk-b/?srsltid=AfmBOop2Dqs8n12WdOPnw9uK-zF38PyIhgOsbFRajsVRq5qb5MpBnWjK>
R\$ 16.597,91 - Site Magazine Luiza
https://www.magazineluiza.com.br/lousa-digital-lg-interativa-75-ultra-hd-75tr3dj-b/p/bjgi5dgc3/et/litv/?&seller_id=lojapickupparts&utm_source=google&utm_medium=organic



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROAD n.º 8158/2024

[medium=cpc&utm_term=76454&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_non_sor_3p_removidos&utm_content=&partner_id=76454&gclid=CjwKCAjw3P-2BhAEEIwA3yPhwAlhi6g5SJ8oUwtDGQy9EBdP8AwpYXonxhJO6nhh0tCz9oS2n4DnphoC2i0QAvD_BwE](https://www.ifontech.com.br/monitor-profissional-interativo-samsung-led-75-w-m75b-4k-flip-pro-touchscreen-167-350-cdm2-hdmi-usb3p-2BhAEEIwA3yPhwAlhi6g5SJ8oUwtDGQy9EBdP8AwpYXonxhJO6nhh0tCz9oS2n4DnphoC2i0QAvD_BwE)

R\$ 18.499,90 - Site IfonTech

<https://www.lojarepremig.com.br/telas-interativas/acessorios/ops/modulo-ops-intel-core-i5-9400-3-0ghz-memoria-08-gb-hd-ssd-256-gb-conexoes-04-x-usb-3-0-02-x-usb2-0-01-x-hdmi-01-x-dp>

- **2.2) OPS**, preço encontrado R\$ 6.990,00 - Site Reprimig
<https://www.lojarepremig.com.br/telas-interativas/acessorios/ops/modulo-ops-intel-core-i5-9400-3-0ghz-memoria-08-gb-hd-ssd-256-gb-conexoes-04-x-usb-3-0-02-x-usb2-0-01-x-hdmi-01-x-dp>
- **2.3) Tela interativa com OPS**, preço encontrado R\$ 36.855,16 - site Projectorav
<https://projectorav.com.br/produto/tela-interativa-multi-touch-75-polegadas-rp7502-benq/>

■ Para o **Suporte Articulável** foi encontrada a seguinte média de preço **R\$ 793,42**

R\$ 647,56 - site Central Suportes (incluso Frete)

https://www.centraisuportes.com.br/suporte-tv-articulado-telas-gigantes-50-a-90-a02v8n-elg?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=suporte-tv-articulado-telas-gigantes-50-a-90-a02v8n-elg&inStock&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw3P-2BhAEEIwA3yPhwPRkeCMgOunMZv mob0AAmDI-5nxi_B_FGWFXqE36J7v_Piab5RFNGhoCKQUQAvD_BwE

R\$ 842,91 - site Carrefour (incluso frete)

https://www.carrefour.com.br/suporte-tv-articulado-telas-gigantes-50-a-90-a02v8n-elg-mp933212430/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performancemax_Eleto_Sellers_A&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw3P-2BhAEEIwA3yPhwHEb1jWCMaU1syYj72a7O62oT9A2njJDrElGg6v5TV34qpkfWR14ZxoCusgQAvD_BwE

R\$ 889,80 - site Magazine Luiza (incluso frete)

https://www.magazineluiza.com.br/suporte-tv-multiarticulado-telas-gigantes-50-a-90-polegadas-elg-a02v8n/p/dc53k4hge6/et/suar/?&utm_content=none_roa_ven_geral_pla_tod_3p&utm_source=google&utm_medium=cpc&seller_id=abcsuportes&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=76947&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_tc_sor_3p_et-b&utm_content=&partner_id=76947&gclid=CjwKCAjw3P-2BhAEEIwA3yPhwES1LlkuVW9jKCBp2NcxPR-F25PZlsj-9nSHzAWXCjQ0Os7DGIJfGKxoCYKcQAvD_BwE

■ Para Contratação dos **Óculos VR**, foi encontrada a seguinte média dos preços **R\$ 3.376,90**

R\$ 3.700,00 - site da Amazon

<https://www.amazon.com.br/OCULUS-QUEST-HEADSET-SNAPDRAGON-256GB/dp/B09B8DQ26F?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref=fplfs&pvc=1&smid=AS4K4W8B5XBRN>

R\$ 3.251,90 - site Loja dos Marios

https://www.lojadosmarios.com/meta-quest-2-advanced-all-in-one-vr-headset-256gb?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw3P-2BhAEEIwA3yPhwlyhiTvz8KF7n23BrFlAZyviBhtW_D524oUNX_5qKelmQS0oj3J0ThoCZv0QAvD_BwE

R\$ 3.178,81 - site Octoshop

https://br.octoshop.com/buybox-meta-quest-2-256gb-com-controles-touch-realidade-virtual.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw3P-2BhAEEIwA3yPhwCE5iwrIcCMpBLb9q7ck63LONxdTgNvwxtjQu3alhpB_vzxRjtX92hoC8cgQAvD_BwE

Estimativa Orçamentária: SOLUÇÃO 2 - Valores unitários				
Item	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Média
Item 1 - Tela Interativa	R\$ 32.650,00	R\$ 34.462,54	R\$ 30.292,05	R\$ 32.468,19



Item 2 - Suporte	-	-	R\$ 793,42	R\$ 793,42
Item 3 - Óculos VR	R\$ 3.726,78	R\$ 3.034,93	R\$ 3.376,90	R\$ 3.379,54

Considerando os itens para aquisição inicial, estimamos os seguintes valores para empenho no exercício corrente:

Pagamento único: R\$ 116.682,54 (valor correspondente ao total da solicitação inicial).

9. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em **02 lotes**, conforme tabela presente no item 1 ("OBJETO"). Os itens 1 e 2 serão agrupados em um único lote por serem **interdependentes**.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Registros de Preços. O fornecedor será escolhido por meio de licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, critério de julgamento "menor preço", com base no estudo da solução e do mercado de tecnologia da informação, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**.

Características:

- **Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência – Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.248/91:** Será assegurado direito de preferência às Micro Empresas e às Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, art. 44.

Critério Técnico de Habilitação:

Não há necessidade de exigência de critérios técnicos.

Das Propostas: A proposta deverá apresentar o preço do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da contratação, que serão da responsabilidade da contratada; A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação; Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos no edital, oferecer o menor preço do item.

Consórcio/Subcontratação: É vedada a subcontratação da solução.

- **Ata de Registro de Preço:**
 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 11.462/2023.
 - Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.
 - Em cada item, **não será permitido** ao licitante ofertar preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outra característica.
 - Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.
 - É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



12. INFORMAÇÕES ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL

A Contratada deverá entregar o produto constante deste Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT n.º 310/2021, especificamente o constante no item 1. Aquisição de Bens e 1.2.4 - Aparelhos Elétricos em Geral.

13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos ou normativos técnicos que precisem ser observados além do atendimento às especificações técnicas elencadas no **Anexo I - Especificações Técnicas** deste documento.

14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante

- Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.
- Se houver prestação de serviço, notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa, qualquer interrupção neste.
- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- Designar **representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação** - SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, se houver, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados.
- Se houver contrato, nomear **Gestor (da área demandante) e Fiscais Técnico e Administrativo**, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais. O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, por meio de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital ou Termo de Referência;
- Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.
- Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencem à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados.

14.2 - Deveres e Responsabilidades da Contratada

- Designar preposto, apto a representá-la junto à contratante, indicando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.
- Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROAD n.º 8158/2024

- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso.
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).
- Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT13, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT13 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.
- Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.
- Entregar equipamentos no horário compreendido entre 8:00 e 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sem custo adicional, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho. **A entrega deverá ser feita no seguinte local:** Coordenadoria de Material e Patrimônio (CMP) deste Tribunal, situado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 150 - Centro, CEP 58040-908 - João Pessoa, PB, Telefone: (83) 3533-6190, e-mails cmp@trt13.jus.br;
- Observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ n.º 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n.º 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB n.º 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.
 - Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>
- Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei n.º 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;
 - Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções;
- Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser utilizado modelo em anexo.
- Observar o disposto na Resolução CSJT n.º 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROAD n.º 8158/2024

- Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança;
- A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT n.º 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 12 de maio de 2016;
- Não estar condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:
 - Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;
 - Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;
 - No Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo);
 - Nas Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
 - No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei n.º 5.452/1943 (CLT);
 - Nos arts. 60 a 69 da Lei n.º 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
 - No Decreto n.º 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

15. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio à Contratação	TRT13	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	TRT13	Equipe composta pelo Gestor do Contrato, servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
Fiscal Técnico do Contrato	TRT13	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Administrativo do Contrato	TRT13	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TRT13	Servidor da área demandante com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

15.2 Dinâmica de Execução

A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam. Os prazos considerados serão contados em **dias corridos**.

MARCO	PRAZO (dias)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D0	-	Assinatura do contrato/ Emissão da nota de empenho	TRT-13 e CONTRATADA
D1	D0 + 30	Entrega dos objetos	CONTRATADA
D2	D0 + 05	Recebimento Provisório	TRT-13



D4	D0 + 10	Recebimento Definitivo	TRT-13
----	---------	------------------------	--------

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido deverá encaminhar ao Tribunal, antes do término do referido prazo, solicitação de prorrogação, contendo:

a) Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

b) A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, atraso provocado pela CONTRATANTE ou outro equivalente.

- Forma de Recebimento e Avaliação da Qualidade:
 - **Recebimento Provisório:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da qualidade e quantidade do produto, conforme especificações constantes da proposta e exigidas na contratação, e consequente aceitação pela Secretaria Geral da Presidência – SGP;
- **Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio (CMP) deste Tribunal, situado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 150 - Centro, CEP 58040-908 - João Pessoa, PB;

15.3 Instrumentos Formais de Solicitação dos bens e/ou serviços

A forma de solicitação da entrega dos objetos será a assinatura do Contrato ou o recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

15.4 Garantia do Produto, Níveis de Serviço e Assistência Técnica

Telas Interativas e Suporte

- A garantia do fabricante será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- Os serviços de assistência técnica “on-site”, realizados pela CONTRATADA, **deverão ser prestados na Sede do Tribunal e/ou no local onde estejam instalados os equipamentos, restrito aos limites do município de João Pessoa.**
- A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o Tribunal.
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).
- Uma vez aberto o chamado, a empresa deverá realizar o primeiro contato em **até 06 (seis) horas** a fim de tomar conhecimento do problema apresentado.
- Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser remoto (via telefone, e-mail e ou Internet) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências do Tribunal, dependendo da severidade e a natureza da demanda.
- Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, por meio do setor competente.
- Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.



- O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, por intermédio de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não será aceito o envio de peças/equipamentos pelos Correios, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE.
- Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser **novos e originais**.
- Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, na hipótese de o mesmo equipamento apresentar defeito por **03 (três) ou mais vezes** dentro de um período de **30 (trinta) dias corridos**.
 - Os equipamentos a serem fornecidos - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverão possuir **garantia do fabricante** pelo prazo de **12 meses ou superior**;
- Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, serão realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas;

Óculos VR

- A garantia do fabricante será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- O serviço de garantia será prestado pela Contratada na **modalidade balcão**, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal, de segunda-feira a sexta-feira, e consistirá na reparação de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- O serviço de assistência técnica poderá ser subcontratado, desde que efetuado por empresa autorizada pela fabricante dos equipamentos;
- A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais (novos), salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;
- Na abertura do chamado por telefone ou via balcão, a Contratada ou seu representante deverá fornecer o número da ordem de serviço para acompanhamento dos atendimentos. Na abertura de chamado por correio eletrônico, a Contratada ou seu representante deverá fornecer o número da ordem de serviço para acompanhamento dos atendimentos do acessório em, até, 60 (sessenta) minutos;
- Para cada atendimento, a Contratada deverá emitir o devido Relatório Técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado, o período de atendimento (data/hora) e deverá constar o registro de ciência do funcionário do órgão da pendência ou do fechamento do chamado;
- O prazo de conclusão do reparo dos equipamentos será de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do equipamento pela Contratada;

15.5 Forma de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se darão de forma periódica ou sob demanda, sempre por meio de e-mail institucional.

15.6 Forma de pagamento

- O pagamento será efetuado em **parcela única**;
- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da respectiva Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato ou CMP. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras. O pagamento, mediante a emissão de qualquer



modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- O Fiscal Administrativo do Contrato/SOF verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;
- Observar-se-á, ainda, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ de filial, distinto do constante na proposta e no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;
- Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. A retenção dos tributos não será efetuada caso o fornecedor apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;
- O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema.
- A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;
- Será de inteira e única responsabilidade da contratada o recolhimento do ICMS referente aos bens perante o órgão arrecadador do Estado/Município.
- Os preços da Ata de Registro de Preço (ARP) poderão ser reajustados, nos termos do Decreto n.º 11462/2023, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, acumulado em 12 (doze) meses;
- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = TX/100/365$ e $EM = I * N * VP$, onde:
 - I = Índice de atualização financeira;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso.

15.8 Propriedade, Sigilo e Restrições

- Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.



- Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
 - Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;
 - Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

15.9 Situações que Caracterizam Descumprimento das Obrigações Contratuais

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações às seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida:
 - Advertência;
 - Multa
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Reputar-se-ão crimes em licitação os atos tais como os descritos no capítulo II-B, da Lei n.º 14.133/2021;
- No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até **0,5% por dia de atraso** incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de **30 (trinta) dias**. Após esse prazo, será considerada a **inexecução total do contrato**, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.
- No caso de **entrega parcial do objeto**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na tabela de **Sanções Gerais**. Contudo, após o prazo de **90 (noventa) dias**, não fornecendo integralmente o objeto, poderá ser considerada a **inexecução total** do objeto.
- Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei n.º 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público. Desta forma, serão definidos níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1,00% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 5,00% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 10,00% sobre o valor do Contrato

Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		
Infração	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	1	3
Entregar o Objeto desconforme com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais disposições contratuais.	3	4
Entregar, apenas parcialmente , o Objeto (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).	2	3
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	3	4
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE	3	4

Sanções Específicas à Execução do Objeto



Infração	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Descumprir os prazos de que trata a seção 15.4 deste Termo de Referência ("Garantia do Produto")	3	4

16. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

As especificações técnicas dos itens previstos neste documento a serem adquiridos estão descritas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição;

17.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte "Controladora" dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento;

17.3 Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada;

17.4 O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, por meio de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes;

17.5 As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal;

17.6 Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público;

17.7 As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem;

17.8 A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste;

17.9 Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
TELA INTERATIVA	44.90.52.41 - COMPUTADORES	Próprio
SUPORTE ARTICULÁVEL	44.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	
ÓCULOS VR	44.90.52.35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)	

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preço (ARP) terá vigência de **12 meses** prorrogável por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.



O Contrato resultante da ARP terá **validade de 45 dias**, a contar de sua assinatura, conforme dinâmica de execução constante na tabela do item 15.2.

No caso de qualquer impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, a vigência do Contrato estende-se até a data de seu último pagamento.

21. MODELOS (TEMPLATES)

No link abaixo podem ser verificados os modelos atualizados para a fase de execução da contratação (gestão do contrato), contemplando:

- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Checklist de Gestão Contratual.

<https://www.trt13.jus.br/institucional/governanca/projetos-e-servicos/processos-de-tic/processo-de-contratacao/modelos-d-e-documentos>

22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos **Integrantes Demandante, Técnico e Administrativo**, designados por meio da PORTARIA TRT GDG n.º **429/2023**, abaixo elencados, **assina e data este documento eletronicamente**:

Papel	Nome	Setor	Ramal	E-mail
Integrante Demandante	BRENNA SUANY COSTA CAVALCANTI (em licença)	SGP	6104	bscavalcanti@trt13.jus.br
Integrante Técnico	DIEMANO BRUNO LIMA NOBREGA	SETIC	6173	dbnobrega@trt13.jus.br
Integrante Técnico	HERIKA FELIX BRITO	SETIC	6175	hbrito@trt13.jus.br
Integrante Administrativo	ROBERTO RONALD MOUSINHO DE BRITO	SADM	6100	rrbrito@trt13.jus.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - Telas interativas

Especificações Mínimas Necessárias:

- Tamanho (Polegadas): mínimo 75"
- Tecnologia touch com infravermelho
- Resolução: 3.840 x 2.160
- Brilho mínimo: 350
- Contraste mínimo: 4.700:1
- Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178/178
- Tempo de Resposta: 8 ms
- Gama de cores: 72%
- Multi-touch: mínimo 20
- Visualização múltipla de telas: até 6 telas
- Slot OPS: Sim
- Alto-falantes de 4 canais e 40w
- Temperatura: 0 °C ~ 40 °C
- Umidade: 10 ~ 80%, sem condensação
- Suporte VESA (mm): 400 x 400 mm

Conectividade

- Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas HDMI
- Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) entradas USB
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada USB Tipo-C 65W
- Versão do HDMI: mínimo 2.0
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada RS232
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada RJ45
- Deverá possuir interface de rede WI-Fi
- Deverá possuir Bluetooth

Alimentação

- Fonte de Alimentação: 100 - 240 Vca 50/60 Hz
- Consumo de energia (quando ligado) mínimo: 473 W. (100-240 V), 451 W (220-240 V), OPS (16 V/4.5 A)

Segurança

- Tecnologia de proteção de tela com revestimento antimicrobiano
- Película a prova de estilhaçamento

Certificações

- Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário.



- Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel.

OPS

- Configurações e interfaces que atendem a diferentes demandas técnicas;
- Sistema operacional tipo ou superior Windows 10 PRO 64 (Licença Microsoft Windows).
- Processador tipo Intel Core i7-10Th Gen;
- Memória RAM de 32 Gb;
- Disco do tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade mínima de 256 GB,
- Placa gráfica integrada 4 Gb;
- 01 placa de rede 10/100/1000 e Wireless 802.11 Frequência 2,4 Ghz e 5Ghz;
- Interfaces/conexões OPS Windows: USB x 6, HDMI x 1, DP Port x 1, LAN RJ45 x 1, P2 in x 1, P2 Out x 1, Wifi x 2, Conexão 80 pinos x 1.

Acessórios Incluídos

- 01 Suporte fixo padrão VESA;
- 01 Cabo de energia;
- 01 Cabo HDMI;
- 01 Cabo de ligação USB de toque (USB para USB);
- 01 Controle remoto;
- 02 Caneta para tela sensível ao toque com cores fixas ou configuráveis via software, sendo o reconhecimento automático de sua função de escrever/desenhar sem necessidade de comandos adicionais de software.;
- 01 Manual em português do Brasil;

Modelo de Referência

Modelo de referência: Samsung Monitor Interativo Flip Pro de 75" (Modelo LH75WMBWLGCXZA) ou similar;



Item 2 - Suporte Multi Articulável

- Inclinação de - 15 graus + 3 graus;
- Fácil ajuste de Inclinação por meio de manípulos;
- Ajuste de nível (horizontal) de -3 graus + 3 graus;
- Giro horizontal de até 60 graus, limitado ao tamanho da tela;
- Permitir instalação em Painel de Madeira;
- Distancia da parede 7,7 à 43 cm;
- Suporte a partir de 55 kg.
- Tamanho mínimo da TV: 75 "
- Tamanho máximo da TV: 90 "
- Padrão VESA (mm): 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400, 665x320, 800x200, 800x400

Conteúdo da Embalagem

- 01 suporte de parede multiarticulado
- 04 hastes horizontal
- 02 hastes vesa
- 01 gabarito
- 01 nível bolha
- 01 kit de parafusos.

Garantia

- Garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação.

Composição

- Aço Carbono.
- Pintura Epoxi (Eletrostática);



Item 3 - Óculos de VR

- Display: Resolução mínima de 1832 x 1920 pixels por olho.
- Taxa de atualização mínima de 60, 72, 90 Hz..
- Tecnologia LCD.
- Processador: Qualcomm Snapdragon X R2

Campo de Visão

- Campo de visão mínimo de 110 graus.
- Sensores: Acelerômetro, giroscópio.
- Sensores de movimento 6DoF (seis graus de liberdade).
- Conectividade: Compatibilidade com dispositivos móveis e PCs via USB e HDMI.
- Suporte a conexão sem fio via Wi-Fi.
- Ergonomia: Ajuste de lentes para diferentes distâncias interpupilares.
- Almofadas de espuma removíveis e laváveis.
- Alça ajustável para diferentes tamanhos de cabeça.
- Taxa de atualização: 120 Hz

Recursos Adicionais

- 2 Controles manuais com sensores de movimento.
- Microfone e alto-falantes integrados.
- Rastreamento ocular e de mãos.
- Armazenamento: Memória interna mínima de 128 GB.
- Processador de 6 GB de RAM.

Bateria

- Bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo.

Garantia

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Acessórios Incluídos

- 2 x Controle Touch
- Capa de silicone
- Soft Strap (Tira de Cabeça)
- Carregador
- Cabo de Carregamento USB-C
- 2 x Pilhas AA
- Manual do Usuário em português do Brasil

Modelo de Referência

- **Modelo de referência:** Oculus Quest 2 ou similar;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N°
292/2016 DE 22/06/2016**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que ;

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Global
1	1	Tela Interativa Marca/modelo:	Unid	05		
	2	Suporte Articulado Marca/modelo:	Unid	05		
-	3	Óculos VR Marca/modelo:	Unid	10		

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Endereço e Telefone;
- d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;
- e) Preços unitário e global;
- f) Descrição do objeto;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Data e assinatura do representante legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROAD TRT nº 8.158/2024
Pregão Eletrônico nº XX/2024**

No dia ____ de _____ de 2024, a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, situado na Avenida Corálio Soares de Oliveira s/n, centro, João pessoa/PB, CEP 58013-260, inscrito no CNPJ sob o nº 02.658.544/0001-70, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) fornecedora(s) _____ conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde Total Registrada	Valor Unitário Registrado (R\$)
1	1	Tela Interativa Marca/modelo:	Unid	05	
	2	Suporte Articulado Marca/modelo:	Unid	05	
-	3	Óculos VR Marca/modelo:	Unid	10	

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Proposta ofertada pela empresa a quem foi adjudicado o objeto do certame, as especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega do(s) objeto(s) da licitação, obrigações das partes e as penalidades constantes do Edital do **Pregão, tipo Eletrônico, nº XX/2024**, inserto no Proad TRT nº 8.158/2024 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região e do fornecedor indicado no quadro acima.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2024.

TRT DA 13.^a REGIÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA